Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

MODELO 2 - B - Chamada Pública Coletiva

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no Anexo I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO, desta Chamada Pública, do Município de Ninheira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Nota Técnica SEE nº 02/2019, torna pública a Chamada Pública n.º 02/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural .

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 14/08/2023, às 14:00 horas, na sede da EE de Ninheira, localizada à Av. Domingos José de Matos, 323, centro.

1.OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **Anexo I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Uni.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$) Unitário Total		*Preço de Aquisição (R produtor orgânicos agroecológicos		
						Unitário	Total	
01	CEBOLA	KG	315,00	7,47	2.353,05			
02	CENOURA	KG	410,00	7,30	2.993,00			
03	BETERRABA	KG	210,00	6,44	1.352,40			
04	СНИСНИ	KG	250,00	6,12	1.530,00			
05	MANDIOCA / AIPÍM COMESTIVEL	KG	1.190,00	5,29	6.295,10			
06	ABÓBORA	KG	480,00	3.45	1.656,00			
07	COUVE 300 g	PC	540,00	4,94	2.667,60			
08	CEBOLINHA 300 g	PC	350,00	2,87	1.004,50			
09	ALFACE 300 g	PC	600,00	4,77	2.862,00			
10	PIMENTÃO	KG	170,00	5,17	878,90			

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

11	MARACUJÁ	KG	800,00	6,90	5.520,00	
12	MANGA	KG	600,00	7,08	4.248,00	
13	MILHO VERDE	UND	2.650,00	2,39	6.333,50	
14	MELANCIA	KG	2.980,00	2,03	6.049,40	
15	BANANA	KG	1.580,00	9,14	14.441,20	
16	ALHO	KG	175,00	23,00	4.025,00	
17	TOMATE	KG	470,00	8,05	3.783,50	
18	REPOLHO	KG	260,00	4,14	1.076,40	
19	BATATA DOCE	KG	350,00	7,30	2.555,00	
20	ABACAXI	KG	600,00	8,05	4.830,00	
21	FEIJÃO	KG	2.130,00	8,42	17.934,60	
22						
23						
24						
25						
26						
27						

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020).

O Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios, demonstra a quantidade por escolas que será adquirida.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

Secretaria de Estado de Educação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispões sobre o PNAE.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às: 14:10 horas do dia 14 de Agosto de 2023 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1. ENVELOPE № 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O <u>Fornecedor Individual</u> deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo IV A**; e
- V a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI A**.

3.2. ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O <u>Grupo Informal</u> deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **Anexo IV B**.
- V a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo VI A.

3.3. ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **Anexo IV C**;
- VI a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **Anexo VI B**; e
- VII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:

- I Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para **Produtos de origem animal**;
- II Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para **Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco**, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;

- III <u>cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento</u> junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para **Produtos minimamente processados de origem vegetal**, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;
- IV - <u>cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis</u> junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para **Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha**.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA - ANEXO V – A/B/C

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo V (A, B ou C)**, com os preços publicados nesta chamada.
- 4.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 30 da Resolução do FNDE que dispões sobre o PNAE.
- 4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para Grupo Formal deve constar o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.
- 4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais;

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP e no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

- II o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo <u>consenso entre as partes</u>, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

- 5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.
- 5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.
- 5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.
- 5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma — **Anexo III**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, caso o fornecedor possua conta no banco ______(informar o banco da conta do recurso), ou através de cheque nominal, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **Anexo VIII**- Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

EE de Ninheira, localizada à Av. Domingos José de Matos 323.

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail: escola.82759@educacao.mg.gov.br

- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerias o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VII,** firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do Projeto de Venda a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- ANEXO I Relação da Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- ANEXO II Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- ANEXO III Cronograma de Entrega;
- ANEXO IV Declaração de Produção Própria:
 - a) Fornecedor Individual;
 - b) Grupo Informal;
 - c) Grupo Formal
- ANEXO V Projeto de Venda:
 - a) Fornecedor Individual;
 - b)Grupo Informal;

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

C)) Gı	ʻui	00	Fo	rma	l

- ANEXO VI Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - a) DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - b) DAP jurídica.
- **ANEXO VII** Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII Termo de Recebimento;
- ANEXO IX Lista de Substituição.

Local e data

Nome e Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo:

CNPJ 25.206.632/0001-37

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

ANEXO I DO EDITAL - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Tel/E-mail
01	NINHEIRA	EE DE NINHEIRA	25.206.632/0001-3 7	MANOEL ANTONIO RIBEIRO		AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS № 323	(38)3832-813 2 escola.82759 @educacao. mg.gov.br
02	NINHEIRA	EE MARCIONILO PERERIRA DUTRA	10.336.547/0001-1 6	MARIA MARTA DIAS COELHO		COMUNIDADE LAGOA DA FAZENDA	(38)99924-19 65 escola.33873 7@educacao. mg.gov.br
03	NINHEIRA	EE DAVID FERRAZ DE OLIVEIRA	14.456.635/0001-0 2	DAVID FERRAZ DE OLIVEIRA		COMUNIDADE DE BANANEIRA	(38)99905-37 41 escola.34925 9@educacao.

CNPJ 25.206.632/0001-37

Av. Domingos José de Matos, 323, centro.

Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

							mg.gov.br
--	--	--	--	--	--	--	-----------

CNPJ 25.206.632/0001-37

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

ANEXO III DO EDITAL - CRONOGRAMA DE ENTREGA

CHAMADA PÚBLICA Nº	

Ite m	Produto	Escola	Qtde	Unid.	1	iodicio				
			•	•	Dat a	Dat a	Dat a	Dat a	Dat a	
				KG						
1					KG					
2				KG						
				,						
3				KG						

CNPJ 25.206.632/0001-37

Av. Domingos José de Matos, 323, centro.

Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

OBS: Na **data** será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

ANEXO IV - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu				_DAP nº		<i>,</i>		
CPF	nº			residente	е	domiciliado	(a)	à em
que os		ntícios relacion	ados no F	rojeto de Ve	nda a _l	E relativa ao PN presentado no p		clarc
Por ser present	•	verdade, sob	pena de r	esponsabilid	ade pe	erante a lei, dato	o e assi	no a
				_ de		de 20		

Fornecedor

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

ANEXO IV - B DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO INFORMAL

	ntes da Chamada Pública nº/, artigo 36 da Resolução FNDE relativa ao PNAE, icionados no Projeto de Venda são oriundos de
Por ser a expressão da verdade, sob pena c presente.	le responsabilidade perante a lei, dato e assino a
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
№ da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
№ da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
№ da DAP	Nº da DAP
Nº CDE∙	Nº CPE∙

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

ANEXO IV - C DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

Α	Cooperativa/Associação	DAP	nº
	, CNPJ nº	, sedia	à
			em
	nprimento ao inciso VI, do § 3º do artigo 36 da Resolução FNDE re		
-	e os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda aprese		
	mada Pública nº/, são produzidos pelos associados/coope jeto de Venda.	rados relacionado	s no
	ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perant sente.	e a lei, dato e assi	no a
	de	de 20	
	Representante legal da Cooperativa/Associação		
	CPF:		

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

ANEXO V - A DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA №							
	I – IDEN	ΓΙ FICAÇÃO D	O FORI	NECED	OR		
	FOR	NECEDOR (A)	INDIVI	DUAL			
1. Nome do Proponente	:				2. CPF:		
3. Endereço:			4. Mu	ınicípio	/UF:		5. CEP:
6. № DAP Física:	7. DDD/Fond	e:	8. E-m	nail (qu	iando ho	ouver):
9. Banco:	10. № Agên	cia:	11. N	º da Co	nta Cor	rente	
	II – R	ELAÇÃO DOS	PROD	UTOS			
Produto		Unidade Quan		tidade	Entr	Cronograma de ega dos produtos, onforme Edital.	
III – IDENTIFICAÇÃO	DA ENTIDAD	E EXECUTOR	A DO P	NAE/F	NDE/M	EC: C	AIXA ESCOLAR
1. Nome da Caixa Escola	r:	2. CNPJ:			3. Mur	nicípio	/UF:
4. Endereço:					5. Fone	e:	
6. Nome do representante legal: 7. CPF:							
Declaro estar de acordo acima conferem com as		-		neste p	rojeto e	e que	as informações
Local e Data:	Assinatura c	lo Fornecedo	r Indivi	idual:	CPF:		

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

ANEXO V - B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE	GÊNEROS A	LIMENTÍCIOS DA ESCOLAR -		JRA FAMILIA	AR PARA ALIMENTAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №							
	I – IDI	ENTIFICAÇÃO DO	OS FONECED	ORES			
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente	::			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/	UF:	5. CEP:			
6. E-mail (quando houve	er):		7. Fone:	•			
(quando houver):				10. E-mail/Fone:			
() Sim () Na		- CONTROL OF COLOR	DARTICIDANI	TEC.			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. N Agência:	lº 6. Nº Conta Corrente:		
III – IDENTIFICAÇÃ	ÃO DA ENTII	DADE EXECUTOR	RA DO PNAE	FNDE/MEC	: CAIXA ESCOLAR		
1. Nome da Caixa Escola	ır:	2. CNPJ:		3. Municíp	oio/UF:		
4. Endereço: 5. DDD/Fone:							

Av. Domingos José de Matos, 323, centro.

Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

6. Nome do repres	presentante e e-mail: 7. CP						:		
	,	VI – RE	LAÇÃO DE FORN	IECEDORES E	PR	ODUTO	S		
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:		2. Produto		3. Unidade		4. Quantidade		5. Valor Total por agricultor	
Total do projet					o projet	o R\$:			
			V – TOTALIZAÇÃ	O POR PROD	UT	O			
1. Produto	2. Unid		3. Quantidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.			
		Total	do projeto R\$:						
Declaro estar de ad	cordo co		condições estab rem com as cond					as informações acima	
Local e Data: Assinatura do Repre						Fone/E-mail/CPF:			
Local e Data: Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		(as) do		Assinatura					

CNPJ 25.206.632/0001-37

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

ANEXO V - C DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE							
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA №						
		I — IC	DENTIFICAÇÃO DOS FORNE	CEDOR	ES		
			GRUPO FORMAL				
1. Nome do Propone	nte:			2. CN	IPJ:		
3. Endereço:				4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CE	P:		
8. № DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	•	11. № da Conta:		
12. № de Associados:	13. № de Associados de ac	ordo com a	do com a Lei nº 11.326/06:		ue de Associados com DAP Física:		
15. Nome do represe	entante legal:	16. CPF		17. DDD/Fone:			
18. Endereço:				19. Município/UF:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:			
4. Endereço:				5. DDD/Fone:			

CNPJ 25.206.632/0001-37

Av. Domingos José de Matos, 323, centro.

Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:	7. CPF:	7. CPF:			
III – RELAÇ	ÃO DE AGRICULTORI	ES E PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Cronograma de entrega dos produtos		

CNPJ 25.206.632/0001-37

Av. Domingos José de Matos, 323, centro.

Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura	a do Representante do O		Fone/E-mail:			

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

ANEXO VI - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as	penas da Lei	que até a data c	leste documento	não alcancei o	limite
máximo de R\$ 4	10.000,00 de ve	enda para o Prog	rama Nacional de	e Alimentação Esc	colar -
PNAE, para as	caixas escolar	es das escolas es	taduais de Mina	as Gerais, estand	lo em
conformidade co	om o que dete	rmina a Resolução	o FNDE nº 21, de	16/11/2021, relati	iva ao
PNAE, podendo	fornecer os gê	neros alimentícios	s da Chamada Pu	ıblica nº	_·
	,	de	de _.	•	
-					
		Nome do Forne	ecedor		
		CPF:			
		Nº DAP:			

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

ANEXO VI - B DO EDITAL - DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA — PESSOA JURÍDICA

A	, inscrita no CNPJ sob o nº
	, portador do CPF nº
, declara sol	
documento não alcançou o limite máximo es	
Resolução FNDE relativa ao PNAE, de venda par	
-	
Escolar - PNAE, para as caixas escolares das	
podendo fornecer os gêneros alimentícios da Ch	amada Publica nº
,de	de .
Nome do Forne	ecedor
Nº DAP:	

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

ANEXO VII DO EDITAL - CONTRATO N.º _____/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

• • • • • • • • • • • • • • • • • • •
A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, da EE, com sede à Rua
, n.º, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado
(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (
grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº, resolvem celebrar o
presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE, semestre de 20, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº, para atendimento aos alunos da escola estadual
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

- **a.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.
- **b**. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

			Preço de Aqu	isição	
Produto	Unidad e	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A	entrega c	deverá	ser rea	lizac	la na EE				

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

- 1 Advertência.
- 2 Multas de:
- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Av. Domingos José de Matos, 323, centro.

Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento conforme previsto na cláusula Quarta para o CONTRATADO, sob pena de multa 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando imputada ao CONTRATADO, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao mesmo ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação – SEE, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º/20	, pela
Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.94	7, de
16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09, pela Resolução SEE/MG n.º 3.67	70/17
e suas alterações e pela Nota Técnica SEE nº/, em todos os seus term	ios, a
qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta clausula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou atéde
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
de
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO (Grupo Formal)

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

Av. Domingos José de Matos, 323, centro.

Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

1. Atesto que CAIXA ESCOLAR ANTONIO MANOEL RIBEIRO, CNPJ 25.206.632/0001-37, representada por, Raquel Gomes Mota Neves, CPF 910.237.005-06 recebeu em// ou durante o período de// a// do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)						
relacionados:						
2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)		
7. Totais						
(*) Anexar notas fiscais			•	•		
8. Nestes termos, os produt Alimentícios da Agricultura (_	Alimentação Esc	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Declaro ainda que o(s) prod aceitos por esta instituição, conforme estabelecido na aqu	comprometendo- uisição da Agricult	nos a dar a destii ura Familiar para	nação final aos prod	dutos recebidos,		
Representante da Caixa Escolar						
	F	ornecedor				

Av. Domingos José de Matos, 323, centro. Fone: (38) 3832-8132 NINHEIRA - MG

ANEXO IX DO EDITAL – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.